



LEI Nº 4.573, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar contrato de gestão com organização social na área de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 10 (dez) meses em 2026.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro Qualificado, Agência Transfusional, Maternidade de Risco Habitual, Internação Adulto Masculino e Feminino.

§ 3º Além do valor previsto no § 2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de Procedimentos Cirúrgicos e Consultas Ambulatoriais Especializadas de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, o valor de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços Diagnóstico de Imagem Avançada.

§ 5º Para repasse dos valores previstos nos § 2º, § 3º e § 4º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos da Lei Municipal nº 4.333/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta – Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o valor mensal de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a título de



complementação, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

Parágrafo Único. O repasse do valor previsto no caput do Art. 2º, poderá ser realizado, desde que os valores sejam efetivamente disponibilizados pela União, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

Art. 3º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de março de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES



ANEXO ÚNICO – LEI Nº 4.573, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social.

PRONTO SOCORRO QUALIFICADO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL, INTERNAÇÃO ADULTO MASCULINO E FEMININO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 346.000,00	R\$ 3.460.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 872.000,00	R\$ 8.720.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.218.000,00	R\$ 12.180.000,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 380.208,32	R\$ 4.562.499,84
TOTAL GERAL	R\$ 380.208,32	R\$ 4.562.499,84

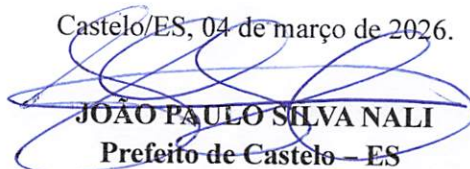
SERVIÇOS DIAGNÓSTICO DE IMAGEM AVANÇADA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO RECURSO SUS FEDERAL e/ou RECURSO SUS ESTADUAL e/ou RECURSO SUS MUNICIPAL.	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00

COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: FEDERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

Castelo/ES, 04 de março de 2026.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526